



Data da reunião ordinária: 20/07/2023

Início da reunião: 14:05 horas

Fim da reunião: 15:30 horas

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

Vereadores

Ana Isabel Alves Dias
José de Moura Rodrigues
José Fernando Pereira Capela
Jorge Carneiro Morais Fidalgo
Sandra Manuela Justo Alves de Sousa
Manuel António Fernandes

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Fernanda Dinis Moreira

Cargo: Chefe da Divisão Administrativa



ATA N.º 15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 20 de julho de 2023.

No dia vinte de julho de dois mil e vinte e três, realizou-se a reunião ordinária da Câmara
Municipal de Montalegre, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara Dra. Maria de
Fátima Pereira Fernandes Alves e com a participação dos Senhores Vereadores Dra. Ana Isabel
Alves Dias, Dr. José de Moura Rodrigues, Dr. José Fernando Pereira Capela, Dr. Jorge Carneiro
Morais Fidalgo, Dra. Sandra Manuela Justo Alves de Sousa, Manuel António Fernandes e
comigo, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária.
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, quando eram catorze horas e cinco minutos, foi
declarada aberta a reunião, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, disponibilizada
aos membros do executivo, no dia dezoito de julho de dois mil e vinte e três, na plataforma de
gestão documental SharePoint, cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado
no maço de documentos relativos a esta reunião sob a forma de doc. n.º 1.

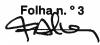
- 1- Apreciação e votação da ata n.º 14/2023, relativa à reunião ordinária de 06 de julho.
- 2- Período antes da ordem do dia.
- 3- Período da ordem do dia:
- 3.1. PROGRAMA "OLHARES PELA MATERNIDADE" PROPOSTA,
- 3.2. PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO -- PROPOSTA.
- 3.3. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELA FABRICA DA IGREJA DA FREGUESIA DE PADORNELOS, DESTINADO A APOIAR NAS DESPESAS DAS OBRAS DA IGREJA DE PADORNELOS PROPOSTA.
- 3.4. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO, FORMULADO PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTALEGRE (CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DA UCC) — PROPOSTA.
- 3.5. ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA, PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DO PARQUE DE LAZER DO RIO CÁVADO, EM MONTALEGRE PROPOSTA.
- 3.6. DECLARAÇÃO DE INCOBRABILIDADE DOS VALORES EM "DÍVIDA" REFERENTES À APLICAÇÃO DA "TAXA DE TERRADO" NO CAMPO DA FEIRA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, CONSTANTES DO MAPA ANEXO À PRESENTE INFORMAÇÃO -- PROPOSTA.
- 3.7. REALIZAÇÃO DE TRÊS FEIRAS MUNICIPAIS EXTRAORDINÁRIAS EM MONTALEGRE, DURANTA O MÊS DE AGOSTO, NOS DIAS 3, 17, E 31 PROPOSTA.



3.8. RECRUTAMENTO DE PESSOAL - ASSISTENTES OPERACIONAIS - PROPOSTA.

- 3.9. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO DE 04/07/2023 A 17/07/2023, PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
- 3.10. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 135/2023, PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
- 3.11. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS ANO 2023, SEXTA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DESPESA, SEXTA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO ATIVIDADES MUNICIPAIS, ELABORADA NO USO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM CATORZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS PARA CONHECIMENTO.
- 3.12. ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE ABONO PARA FALHAS AO TRABALHADOR, PEDRO MIGUEL CALDAS DINIS PROPOSTA.
- 3.13. ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE ABONO PARA FALHAS À TRABALHADORA, ANABELA SILVA CAVACO PROPOSTA.
- 3.14. RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO E APROVAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA "REDE ESPECIALIZADA PARA A INTERVENÇÃO NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E EM CONTEXTO FAMILIAR RIVD".

ATA 1- APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 14/2023, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE JULHO._ DELIBERAÇÃO: A câmara municipal, depois de ter dispensado a sua leitura com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, passou à discussão e votação da aludida ata e deliberou, por maioria, a sua aprovação, com três votos contra dos senhores vereadores do Partido Social Democrata e quatro votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista. O senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues referiu que o sentido de voto manifesto contra a aprovação da ata se deve ao facto do documento estar elaborado de forma "conveniente," tendo ficado com a ideia de que não retrata fielmente o que se passou na reunião. Disse que há partes em que as intervenções da Senhora Presidente da câmara foram "arredondadas" e intervenções dos vereadores da oposição que não constam, pelo que estes argumentos justificam o voto contra a presente ata. A Senhora Presidente da Câmara interveio para dizer que a ata é sempre um resumo do que se passa na reunião e que, no calor da discussão dos assuntos, muitas vezes vão-se usando expressões que não são "convenientes," porém o que convém é que expresse de forma adequada o que se passa no decorrer dos trabalhos da reunião e aquilo que, na opinião dos senhores vereadores da oposição, não estiver bem ou tiver outro sentido que não aquele que imprimiram às suas intervenções têm sempre a prorrogativa de corrigir as intervenções que O senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues afirmou que, em complemento às palavras proferidas pela Senhora Presidente, quer referir que a ata parece mesmo que foi redigida por uma professora de português.



A Senhora Presidente da Câmara afirmou que, então, só pode concluir que a ata, de facto, está bem redigida.

II - ANTES DA ORDEM DO DIA -

- ANTES DA ORDEM DO DIA -
Intervenções:
Interveio em primeiro lugar, neste período antes da ordem do dia, o senhor vereador da oposição, Dr. José Capela que passou a expor um assunto que tem já algum tempo, o qual foi abordado
na última Assembleia Municipal, mas em que a Senhora Presidente da Câmara não tinha dado
uma resposta muito esclarecedora. Perguntou como está a feira do gado nas feiras quinzenais em Montalegre e como está o pedido da marca de exploração do gado pois as pessoas querem
vir à feira e não podem, o que é grave, devido a uma falha ou lapso da câmara em resolver este
assunto
esse assunto. É certo que se deixou de fazer a feira do gado como se fazia antigamente porque
a procura começou a ser muito diminuta e já há muito tempo que não se faz qualquer transação
no espaço reservado para o efeito no campo da feira. Informou que o assunto está a ser tratado
e a muito breve trecho ter-se-á a marca de exploração, portanto reitera que não houve qualquer
falha da câmara.
O senhor vereador Dr. José Capela perguntou para quando está previsto o regresso da marca
de exploração.
A Senhora Presidente da Câmara referiu que, apesar deste assunto não depender da câmara
porque a atribuição da marca de exploração não é feita pela câmara, o assunto está a ser
devidamente tratado.
A senhora vereadora da oposição Dra. Sandra Sousa interveio para apresentar dois pedidos de
informação sobre o campo de Futebol de Vilar de Perdizes, os quais para os devidos efeitos, se
passam a transcrever na íntegra:
"Exma. Sr. ^a Presidente da Câmara
Prof.ª Fátima Fernandes,
PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE A ADJUDICAÇÃO
"CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DE VILAR DE PERDIZES - ELABORAÇÃO DE PROJETO"
Os vereadores eleitos pelo PSD, abaixo assinados, vêm, nos termos da alínea u) do n.º 1 do
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, e do artigo 4.º do DL n.º 24/98, de 26.05 (Estatuto do
Direito de Oposição), solicitar cópia simples da seguinte documentação, relativa à adjudicação
supra referida, na modalidade de ajuste direto, à empresa DOMO FUN GRASS PORTUGAL,
Lda, NIF 513849114, por 25.000€, acrescido de IVA:
Despacho de abertura e de aprovação das peças do procedimento; Convite; Programa de
procedimento; Caderno de encargos; Proposta apresentada pela empresa convidada; Proposta
e autorização de cabimentação; Informação técnica de análise da proposta sobre a qual foi
exarado despacho de adjudicação e aprovação da minuta do contrato anexa à mesma; Contrato;



Ordens de pagamento, respetivas faturas, recibos e cópias dos extratos bancários comprovativos dos pagamentos; Projeto elaborado (projeto do Estádio propriamente dito, que foi objeto da contratação). Pedem deferimento. Montalegre, 20.07.2023. Os vereadores - José de Moura Rodrigues – José Fernando Pereira Capela – Sandra Manuela Justo Alves Sousa."_ "Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Prof.ª Fátima Fernandes, PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE A ADJUDICAÇÃO _ "CAMPO DE FUTEBOL DE VILAR DE PERDIZES - RELVADO SINTÉTICO (Proc. 2017/089)"__ Os vereadores eleitos pelo PSD, abaixo assinados, vêm, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, e do artigo 4.º do DL n.º 24/98, de 26.05 (Estatuto do Direito de Oposição), solicitar cópia simples da seguinte documentação, relativa à adjudicação suprarreferida, na modalidade de ajuste direto, à empresa DOMO FUN GRASS PORTUGAL, Lda, NIF 513849114, por 149.990€, acrescido de IVA: _ Despacho de abertura e de aprovação das peças do procedimento; Programa de procedimento; Caderno de encargos; Projeto técnico; Convites; Mapa de quantidades, com designação dos trabalhos, quantidades e preços unitários; Mapa de localização dos trabalhos para verificação, a uma escala adequada; Proposta apresentada pela empresa adjudicada; Proposta e autorização de cabimentação; Informação técnica de análise da proposta sobre a qual foi exarado despacho de adjudicação e aprovação da minuta do contrato anexa à mesma; Contrato; Auto de consignação: Método e elementos que suportam as medições feitas; Autos de medição assinados pelo técnico responsável; Ordens de pagamento, respetivas faturas, recibos e cópias dos extratos bancários comprovativos dos pagamentos; Auto de receção provisória e/ou definitiva. Pedem deferimento. Montalegre, 20.07.2023. Os vereadores - José de Moura Rodrigues - José Fernando Pereira Capela - Sandra Manuela Justo Alves Sousa."_ A Senhora Presidente da Câmara interveio para dizer que se tinha informado acerca da propriedade do campo de futebol de Vilar de Perdizes e dos edifícios lá implantados e confirmou que os mesmos são património da Junta de Freguesia de Vilar de Perdizes e apenas o relvado sintético do campo de futebol foi lá colocado pela câmara a pedido da junta de freguesia e do clube. Afirmou que vai mandar retirar a placa do campo de futebol que refere "Estádio Municipal" porque, para todos os efeitos, aquele campo desportivo não é um estádio e muito menos pertence ao município, por isso vai notificar a junta de freguesia para retirar a placa que lá se encontra para que possam colocar outra com a denominação que entendam._ O senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues perguntou se o campo é de facto da junta de freguesia e se a Senhora Presidente o confirma. A Senhora Presidente da Câmara respondeu que confirma uma vez mais que o campo de futebol de Vilar de Perdizes e os equipamentos desportivos lá colocados são propriedade da junta de freguesia e que a junta e o clube, solicitaram um apoio para obras à câmara municipal. Disse ainda que o campo de Vilar era pelado e o único na altura que tinha essas condições e como o clube já dava formação, pediu então apoio para se requalificar o campo, tendo sido colocado relvado sintético. A câmara deu esse apoio, aliás como é sua obrigação e no âmbito das suas atribuições. Por isso, quanto ao "peculato" a que o senhor vereador se referiu na reunião anterior cuja referência está muito em voga hoje em dia, informa que não é o caso, nem é aplicável sequer neste assunto, mas vamos todos ler os documentos solicitados pelos senhores vereadores para retirarmos as nossas conclusões.

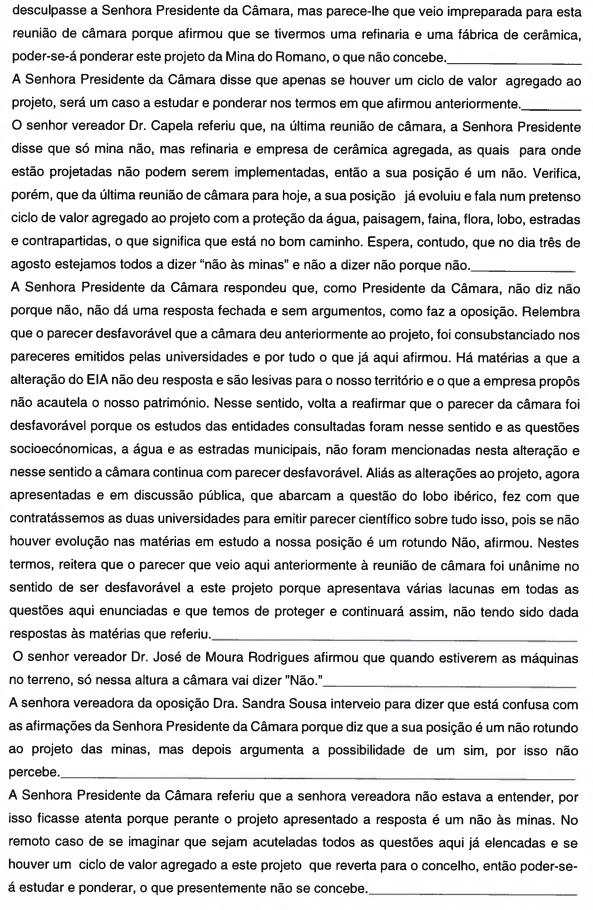
O senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues em relação ao campo da Lage em Vilar de Perdizes, antes estádio Municipal como consta no base gov, onde aparece como sendo do município, pergunta à Senhora Presidente se a câmara fez obra em propriedade alheia. Em relação ao assunto da marca de exploração disse que acabou por não perceber se deixou de haver gado na feira e isso levou a que a câmara não pedisse a marca de exploração ou havia pouco e foi-se andando, mas pensa que basta existir um exemplar para que se possa pedir a marca. Ora, o certo é que a nossa feira não tem o gado que tinha, mas de quando em vez desloca-se à nossa feira quinzenal e vê gado, portanto é preciso obter a marca de exploração. Não concorda que seja dito que não há falha do município neste assunto. Perguntou como estavam os pareceres das Universidades, se estavam prontos e para quando estavam previstos. Referiu que espera que lhe seja remetida uma cópia dos mesmos e que possam chegar a tempo uma vez que o prazo limite para a participação na discussão pública termina dia 24 de julho. Afirmou que quer colocar duas questões, na eventualidade de a Senhora Presidente da Câmara poder esclarecer, ou seja, em primeiro lugar se sabe qual a razão para não ter sido disponibilizada ata da reunião da Lusorecursos com a Comissão de Avaliação pois não foi tornada pública. Em segundo lugar, pergunta porque é que os Protocolos das comunidades locais ainda se mantêm entre os documentos da consulta pública, quando foram cessados pela Lusorecursos e aquelas entidades._

A Senhora Presidente da Câmara afirmou que, quanto aos dois primeiros assuntos abordados pelo senhor vereador da oposição nada mais tem a dizer. No que diz respeito aos pareceres das universidades, assim que cheguem serão reencaminhados via email para os senhores vereadores. Quanto à ata da reunião da Lusorecursos e da Comissão de Avaliação não constar dos documentos da consulta pública, não faz ideia da razão pela qual não consta, o senhor vereador terá de perguntar isso à APA, o mesmo valendo para os protocolos com as entidades. O certo é que o representante legítimo de todas as comunidades locais é a câmara municipal e nessa perspetiva cá estamos para fazer o que nos compete e para emitir parecer até ao dia quatro de agosto, conforme o solicitado no ofício da APA. O assunto virá à próxima reunião de câmara, e será elaborado um parecer após nos inteirarmos das análises solicitadas às universidades, disse. Reiterou que, como Presidente da Câmara, se o projeto da Mina do Romano apenas consistir na exploração da Mina, então a sua posição é um rotundo "Não" a este projeto. Sendo a câmara municipal a legítima representante de todo o concelho e na eventualidade de o projeto de exploração do lítio contemplar todo o ciclo de valor agregado a esta exploração, que passe pela extração, refinaria, fábrica de cerâmica, montagem das baterias e sua reciclagem, acautelando a cem por cento a água, a fauna, a flora, os ecossistemas, o modo de vida das pessoas, o seu património, a paisagem, o relevo do território, o património municipal como, por exemplo, as estradas e desde que bem definidas as contrapartidas por tudo o que



este projeto possa afetar, então a Presidente da Câmara está aqui para negociar a bem das pessoas e do território sem prescindir da fiscalização de todo este processo. O projeto ficando cá com toda a cadeia de valor que referiu, significa emprego qualificado a longo prazo, riqueza e um olhar da Europa para nós e, nestes termos, será um assunto a estudar com quem sabe e tem conhecimentos destas matérias envolvendo as pessoas diretamente afetadas._ O senhor vereador Dr. José Moura Rodrigues interveio para dizer que a oposição lamenta a opinião da Senhora Presidente da Câmara sobre a Mina do Romano que é a mesma que manifestou na reunião de câmara anterior e que corresponde a um NIM. Disse que sempre defenderam um claro "Não" às minas, sem "se" nem, "mas" porque a exploração mineira é prejudicial para o território por todas as questões levantadas pelas universidades e por gente que tem conhecimentos sobre a matéria, sendo a água o principal problema e o recurso que se tem de preservar a cem por cento. Poderíamos ser tentados com aquilo que dizem que vem, seja uma refinaria, reciclagem de baterias, ou outras coisas. Perguntamos, e a seguir quantas minas vamos tolerar, não esqueçamos que somos Património Agrícola Mundial e portanto minas não se encaixam, não batem certo com o enquadramento e classificação do nosso território. Perguntamos, se aceitarmos esta mina, quantos pedidos de prospeção virão a seguir, será que a Senhora Presidente da Câmara tem resposta para isso, porque não podemos perder a memória do que se passou no nosso território com as minas da Borralha, por isso a oposição defende um enérgico não às minas e ponto final, sem "se" nem "mas." _ A Senhora Presidente da Câmara respondeu que não tem mais nada a dizer sobre o assunto e que o executivo não vai tolerar, nem aceitar mais minas, nem aceita esta mina da forma como se apresenta. O que reitera é que poder-se-ia ponderar ou estudar, caso ao projeto de exploração da mina viesse agregado todo o ciclo de valor que já referiu e houvesse viabilidade de ficar no nosso território. Porém, as questões levantadas pelo EIA são muito importantes e têm de ser tidas em conta na análise deste projeto, por isso contrataram-se duas universidades para elaborarem pareceres técnicos e científicos sobre todas as questões em que a mina interfere. Referiu que ponderar a questão do ciclo de valor que pudesse estar adstrito ao projeto da mina, tem sempre de ter em conta todas as questões ambientais, em que a água tem de ser acautelada a cem por cento, bem como a paisagem, o relevo do território, a fauna e a flora, o lobo ibérico, as estradas municipais, o modo de vida e património das nossas gentes, entre outros aspetos. Disse que todos estes fatores teriam de ser ponderados e pensados e previamente analisados na decorrência dos estudos elaborados por quem tem competência nestas matérias e só depois poderíamos ponderar este assunto. Tratando-se do projeto tal como presentemente se nos apresenta, a resposta da Presidente da Câmara e dos seus vereadores é um rotundo "Não." Se a água é um bem escasso, se o lobo está em extinção e se não estão acautelados neste projeto, então a nossa posição é um "Não" inequívoco, disse._ O senhor vereador da oposição Dr. José Capela interveio para dizer que, quando era pequeno, o seu pai lhe disse sempre para não experimentar drogas, então nunca o fez, no contexto em que se está aqui a falar, o concelho já experimentou minas, já as tivemos na Borralha e sabemos o que ficou lá depois, mas parece que queremos experimentar uma vez mais. Referiu que lhe







O senhor vereador Dr. Capela interveio para dizer que, a empresa pode até dizer que acautela
todas essas questões ambientais mas depois não cumprem, basta ver o que se passou na
Borralha
A Senhora Presidente da Câmara afirmou que todos sabemos o que aconteceu na Borralha, mas
salienta que foi um investimento à luz de regras do século passado e com as arbitrariedades
desse tempo. As regras hoje mudaram, pertencemos à Europa e já não é possível que as coisas
se façam como antes
O senhor vereador Dr. José Capela interveio para dizer que então agora somos melhores
A Senhora Presidente da Câmara respondeu que presentemente somos obrigados a ser
melhores. Vejamos o caso da Alemanha, por exemplo, com a exploração das minas de carvão a
céu aberto, convida a estudarem todos esta matéria e o que é exigido às empresas quando essa
exploração acaba. Há várias obrigações para as empresas que fazem essa exploração e uma
delas é a requalificação dessas zonas com colocação, por exemplo, de terra vegetal, permitindo
depois continuar a semear cereais, ficando tudo como se nada tivesse acontecido lá. Afirmou
que acredita nas leis do ambiente, nas portuguesas e nas europeias, e no Estado de Direito
porque não vivemos em África.
A Senhora Vice-Presidente Dra. Ana Isabel Dias interveio para partilhar o resultado da reunião
do CLAS (Conselho Local de Ação Social) que teve lugar a semana passada com a finalidade
de obter a prorrogação do prazo do CLDS 4 G Ser + Barroso, por mais três meses, ou seja, até
30 de setembro do ano em curso, o que aconteceu com mais oitenta e duas CLDS a nível
nacional. A referida reunião realizou-se por ser necessária aprovação por todos os parceiros
devido à existência de programas de financiamento público
- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -
III INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA
3.1. PROGRAMA "OLHARES PELA MATERNIDADE" – PROPOSTA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, proposta elaborada pela Dra. Ana Isabel Dias, vereadora com competências na área
Social, datada do dia 17 de julho de dois mil e vinte e três, cujo teor se transcreve, de seguida,
na íntegra:
"À Reunião de Câmara de 20.07.2023
PROPOSTA - Programa "Olhares pela Maternidade
No âmbito do Regulamento do Programa "Olhares pela Maternidade", foram apresentadas 3
candidaturas, correspondentes a outras tantas crianças nascidas no concelho de Montalegre
Analisada a mesma, proponho:
1.Admissão das candidaturas constantes da lista anexa (listagem n.º 36), porque cumprem com
as condições gerais de atribuição do apoio, definidas no artigo 4º



2.Que seja atribuído o apoio financeiro mensal no valor de 50,00€, com efeitos a partir do mês de julho, concretizado mediante a apresentação dos documentos referidos na alínea b) e e), do artigo 5° e, até as crianças perfazerem os três anos de idade.
3. Considerando que, em cumprimento do disposto no artigo 6.°, da Lei n.° 8/2012, de 21 de

- 5 9,7,12

fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que o executivo municipal autorize que a presente proposta possa produzir efeitos financeiros anuais, concretizados da seguinte forma:

Objeto	Ano de 2023
Apoio Financeiro a todas as crianças residentes	€
no concelho, até perfazerem os 3 anos de idade (3)	900,00

Montalegre, 17 de julho de 2023. A Vereadora da Ação Social - Ana Isabel Alves Dias."
Anexa a esta proposta encontra-se uma listagem com a identificação dos processos e respetivos
candidatos objeto da proposta de atribuição deste apoio financeiro, o qual se dá aqui por
integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais
Estes documentos ficam arquivados sob a forma de cópias como docs. n.ºs 2 e 3
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os
fundamentos constantes da aludida proposta, o apoio financeiro, aos processos n.ºs
78/16/OPM/2023, 80/17/OPM/2023 e 82/18/OPM/2023
À Divisão de Finanças para no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao
pagamento do apoio ora aprovado.
À Divisão Socio Cultural e Educação (DSCE) para efeitos de notificação e acompanhamento da
execução material da presente deliberação.
3.2. PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO – PROPOSTA
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, proposta elaborada pela Dra. Ana Isabel Dias, vereadora com competências na área
Social, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais:
"No âmbito do PROGRAMA Abem: Rede Solidária do Medicamento, e das Normas de atribuição
do respetivo benefício/cartão, proponho à Ex.ma Câmara a aprovação da lista anexa dos
agregados familiares candidatos que integram o Programa Abem, com renovação do processo
constantes no n.º 1, alínea a).
A Vereadora da Ação Social, (Ana Isabel Alves Dias)"
Em anexo a esta proposta encontra-se o enquadramento legal que fundamenta a proposta de
deferimento do Proc. n.º81/30/RSM/2023, o qual se dá aqui como integrado e reproduzido para
os devidos efeitos legais
Este documento fica arquivado sob a forma de cópia como doc. n.º 4
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os
fundamentos constantes da aludida proposta, o deferimento de Proc. n 091/30/PSM/2022



-
À Divisão de Finanças para no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao
pagamento do apoio ora aprovado.
À Divisão Socio Cultural e Educação (DSCE) para efeitos de notificação e acompanhamento da
execução material da presente deliberação.
IV
CONCESSÃO DE APOIOS/ SUBSÍDIOS
3.3. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELA FABRICA DA IGREJA DA FREGUESIA DE PADORNELOS, DESTINADO A APOIAR NAS DESPESAS DAS OBRAS DA IGREJA DE PADORNELOS - PROPOSTA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, um pedido de apoio financeiro formulado pela Fábrica da Freguesia de Padornelos,
para fazer face às despesas com as obras a realizar na Igreja de Padornelos, o qual se dá para
os devidos efeitos se dá aqui por integrado e reproduzido
Sobre este pedido foi exarado um despacho pela Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: "à reunião de CMM para atribuição de 10.000€ (dez mil euros)"
Este pedido foi objeto de compromisso n.º2023/637, efetuado com base no cabimento
n.º2023/707, efetuado previamente pela Divisão de Finanças
Estes documentos ficam arquivados sob a forma de cópias como docs. n.ºs 5 e 6.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, um apoio financeiro
destinado às obras a realizar na igreja da paróquia de Padornelos no montante de dez mil euros.
À Divisão de Finanças para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao
pagamento do apoio ora aprovado
3.4. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO, FORMULADO PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTALEGRE (CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DA UCC) - PROPOSTA
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, uma informação elaborada pela Chefe da Divisão Administrativa, Maria Fernanda Dinis
Moreira, a qual para os devidos efeitos se transcreve:
"INFORMAÇÃO
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro Extraordinário - Santa Casa da Misericórdia de Montalegre
(Construção e exploração da UCC)
I – Introdução
Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Montalegre com o NIPC 501 745 963
solicitou um ao Município um apoio financeiro extraordinário no montante de 24.000,00€ ao
abrigo do Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro para a construção e exploração da UCC
celebrado entre ambos em 24 de junho de 2011,
Considerando que desde essa data a Santa Casa de Misericórdia com o apoio do Município
contraiu um empréstimo para a realização da construção desse equipamento com a banca que,
mercê das atuais condições económicas e financeiras mundiais que se fazem sentir é, por
demais evidente e do conhecimento geral de toda a gente a subida abrupta das taxas de juros
que neste âmbito se vêm praticando,

Folha n.º 11

Considerando que esta unidade, presta um importante apoio social e cuidados de saúde de forma
continuada e integrada a pessoas que, independentemente da idade, se encontram em situação
de dependência, promovendo o seu bem-estar, resultando num evidente benefício social para a
comunidade,
Considerando que no aludido "Protocolo" consta no n.º4 da cláusula 6.ª, o seguinte e passo a
citar: "Dado que a câmara se compromete com o apoio ao investimento, mas também com o
funcionamento da UCC, este protocolo poderá, em qualquer altura, ser revisto e alterado em
função do expresso no n.º4 da cláusula segunda, se as condições e os resultados da exploração
se alterarem."
Considerando que a Santa Casa de Misericórdia, vêm presentemente alertar para o aumento
dos encargos bancários mercê do empréstimo contraído junto da entidade bancária e a
dificuldade de caixa para o seu pagamento que no ano de 2022, importaram num montante que
se situou nos 48.000,00€,
Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Montalegre é, uma entidade prestigiada,
tendo ao longo dos anos desempenhado um papel fundamental para a coesão social, tendo
como objeto principal satisfazer carências sociais e sendo uma instituição local parceira natural
do município,
Considerando que o Município tem meios financeiros ao seu dispor para a atribuição deste apoio
de caráter extraordinário solicitado pela Santa Casa de Misericórdia de Montalegre, podendo
dessa forma cabimentar o referido apoio no montante de 24.000,00€ o qual aquela entidade
requer e que corresponde a 50% do montante dos encargos bancários que suportou no ano de
2022,
Considerando que esse montante e de acordo com a informação da Divisão de Finanças se
encontra inscrito no PAM - Plano de atividades Municipais como Projeto 2010-A-5, com a
classificação 02 108 07 02 e pode ser assim cabimentado
Propõe-se que,
Nos termos supra aludidos e conforme resulta do disposto na alínea u) do n.º1, do artigo 33.º, do
Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, o qual estipula o seguinte, "compete à Câmara
Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou
outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde
e prevenção das doenças," que pela Senhora Presidente da Câmara seja agendado o presente
pedido de apoio financeiro de caráter excecional para aprovação à próxima reunião de câmara
o qual deverá ser previamente objeto de cabimento pela Divisão de Finanças
Montalegre, 17 de julho de 2023
À superior consideração. A Chefe da Divisão Administrativa – Maria Fernanda Dinis Moreira
Sobre esta informação recaiu um despacho exarado pela senhora Presidente da Câmara Maria
de Fátima Pereira Fernandes Alves, com o seguinte teor: " À reunião de câmara. 17.07.2023."
Este pedido foi previamente objeto de compromisso n.º2023/668, o qual foi efetuado com base
no cabimento n.º 2023/708 pela Divisão de Finanças
Estes documentos ficam arquivados sob a forma de cópia como docs. n.ºs 7 e 8

IV

- CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS -

V

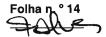
PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

- 1 PLANEAMENTO / ORDENAMENTO
- 2 OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO
- 3 OBRAS DE EDIFICAÇÃO

4 – SERVIÇOS URBANOS
3.5. ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA, PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO
DO BAR DO PARQUE DE LAZER DO RIO CÁVADO, EM MONTALEGRE - PROPOSTA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara a qual para os devidos
efeitos se passa a transcrever:
"DESPACHO / 2023
Assunto: Abertura de Procedimento de Hasta Pública, para a concessão do direito de exploração
do bar do Parque de Lazer do rio Cávado, em Montalegre.
I – DA JUSTIFICAÇÃO
Considerando que o bar do parque de Lazer do "Rio Cávado", em Montalegre, se encontra
desocupado, torna-se necessário proceder à rentabilização e ocupação daquela estrutura
através de um novo procedimento para a adjudicação do direito à exploração;
Considerando que esse espaço deve ser colocado ao serviço da comunidade e economia local
e servir de estrutura de apoio a todos aqueles que frequentam o aludido parque, nomeadamente,
visitantes e turistas;
Considerando que, na nossa perspetiva, à "concessão de uso privativo do domínio público",
prevista no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, não se aplicam os
procedimentos prévios à contratação previstos na parte II, do Código dos Contratos Públicos,
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão em vigor, por força da
previsão constante do respetivo artigo 408.°;
Considerando que, ainda assim, o procedimento tendente à adjudicação da concessão do direito
de exploração do aludido bar deve observar os princípios pelos quais se norteia a atividade
administrativa, designadamente, da igualdade, da transparência e da concorrência;
Considerando, neste contexto, a concessão do referido espaço deverá, ainda que tal não resulte
de imposição legal, ser precedida de procedimento de hasta pública que seguirá os trâmites
previstos no citado Decreto-Lei 280/2007, de 7 de agosto, para o arrendamento de imóveis do
Estado;

Folha n. ° 1:

Considerando, por último, que a competência para administrar o domínio público municipal é da
Câmara Municipal, nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo, no entanto, tal órgão autárquico, na
sua reunião ordinária, de 14 de novembro de 2022, delegado essa competência em mim.
II - DO DESPACHO
Nos termos supra explanados, e no uso da competência delegada pelo executivo municipal na
sua reunião ordinária, de 14 de novembro de 2022, determino o seguinte:
a) A abertura de Procedimento de Hasta Pública para a concessão do direito de exploração do
bar do Parque do Rio Cávado, em Montalegre, pelo prazo de quatro anos;
b) A aprovação do documento designado por "Condições Gerais da hasta pública", o qual se
anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante;
c)Que a comissão da hasta pública seja constituída da seguinte forma: Maria de Fátima Pereira
Fernandes Alves, na qualidade de Presidente, Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão
Administrativa, e Rui Manuel Miranda da Cruz, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços
Urbanos, estes dois últimos na qualidade de vogais efetivos, Maria Gorete Santos Carneiro,
Técnica Superior e Maria Guilhermina Lopes Moura Lameirão, Assistente Técnica, na qualidade
de vogais suplentes, respetivamente 1.ª e 2.ª. A primeira vogal efetiva, Dra. Maria Fernanda
Moreira, substituirá a presidente na sua ausência ou impedimento
a)Que as condições gerais da referida hasta pública sejam publicitadas por edital na sede do
concelho, nos locais de estilo existentes no concelho, no site do município e em jornal local ou
regional
b)Por último, que o presente despacho, bem como o respetivo anexo, sejam presentes na
próxima reunião do executivo municipal a ter lugar no dia 19 de julho em curso
Paços do Concelho, Montalegre, 11 de julho de 2023
A Presidente da Câmara Municipal, (Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)
Anexo: Condições gerais da hasta pública."
Estes documentos ficam arquivados sob a forma de cópias como docs. n.ºs 9 e 10.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os
fundamentos constantes da aludida informação
À Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente para a execução material da presente deliberação
3.6. DECLARAÇÃO DE INCOBRABILIDADE DOS VALORES EM "DÍVIDA" REFERENTES À APLICAÇÃO DA "TAXA
DE TERRADO" NO CAMPO DA FEIRA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, CONSTANTES DO MAPA ANEXO À PRESENTE INFORMAÇÃO PROPOSTA
Foi presente, para aprovação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em
título, uma informação elaborada pelo Chefe da Divisão dos Serviços Urbanos e Ambiente a qual
para os devidos efeitos se transcreve na íntegra:
"Assunto: Declaração de incobrabilidade dos valores em "dívida" referentes à aplicação da "taxa
de terrado" no Campo da Feira Municipal de Montalegre, constantes do mapa anexo à presente
informação.
INFORMAÇÃO



Constata-se a existência de um elevado número de documentos em "dívida", inscritos no mapa anexo, referentes à aplicação da "Taxa de Terrados", no âmbito do exercício da atividade de feirante/vendedor na feira quinzenal de Montalegre, apesar dos devedores terem deixado de frequentar, há vários anos, a referida feira, sem que, para tal, tenham apresentado, nos serviços deste Município, a respetiva desistência, através de requerimento ou por qualquer outro meio escrito (carta, fax ou email). Verificou-se ainda que todos os documentos constantes do referido mapa foram, efetivamente, emitidos entre janeiro de 2007 a dezembro de 2018. Considerando que a aplicação da taxa devida pelo direito de ocupação de lugar de feirante resulta da utilização e usufruição efetiva do espaço de venda, e de forma habitual, no campo da Feira de Montalegre; Considerando que alguns dos feirantes que constam da referida listagem nunca responderam à notificação de atribuição do lugar de feirante, facto pelo qual nunca exerceram a atividade de feirante neste Município, nem procederam à ocupação de qualquer lugar no campo da feira;_ Atendendo a que, segundo informação dos serviços, nunca foi possível processar qualquer ato de liquidação ou notificação efetiva, do montante por liquidar a vários feirantes responsáveis pelos pagamentos em falta, por se tratarem de feirantes com processos antigos, sem moradas ou, então, com moradas desatualizadas ou incompletas. Ponderando que os feirantes (empresas e empresários em nome individual) deixaram de ocupar o respetivo lugar de venda, devido à cessação da sua atividade comercial, alguns por insolvência, sem terem, no entanto, comunicado aos serviços afetos a este setor a respetiva desistência, o que contribui para que nunca fosse dado baixa dessa ocupação;_ Atendendo a que a desistência do lugar de feirante, em alguns casos, foi causada pelo falecimento do próprio titular do direito de ocupação do lugar; Considerando que o feirante deve comunicar através do 'Balcão do Empreendedor", até 60 dias após a sua ocorrência, a cessação da respetiva atividade, de acordo com o n.º 1, do artigo 7.º, do Regulamento de Exercício de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, em vigor neste Município; Atendendo a que a "Taxa de Terrado" foi aplicada a todos os feirantes que constavam da listagem da aplicação informática "Mercados e Feiras", utilizada pelos serviços deste Município, independentemente de estarem a ocupar o lugar ou não, ou se alguma vez exerceram a atividade de feirante no Município de Montalegre; Considerando, efetivamente, que o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor neste Município, delimita as regras, politicas e procedimentos aplicáveis às relações jurídico-tributárias geradoras de obrigação de liquidação e cobrança de taxas do Município de Montalegre, e no seu artigo 15.º, sob a epigrafe "Caducidade" pode ler-se "O direito de liquidar as taxas caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu"._ Perante o teor das situações anteriormente expostas, mais não se pode concluir, salvo melhor opinião, que todos os "débitos" constantes da relação em anexo se tornaram incobráveis, ou por

caducidade, na sua maioria, ou porque a taxa em causa foi aplicada indevidamente, sendo certo
que o Município, deste modo, não dispõe de fundamentação legal que permita exigir o
pagamento dos valores em causa.
Impõe-se, assim, atuar ao nível da incobrabilidade de todos os "débitos" decorrentes da aplicação
da "taxa de terrado" do supracitado serviço público que já não são passíveis de recuperação
através do direito de cobrança coerciva, nomeadamente, pelo sistema de execução fiscal.
Compete, agora, perceber se a decisão de eliminar estes montantes identificados na aplicação
informática "Mercados e Feiras", utilizada pelos serviços deste Município, como "dívida", terá de
ser sujeita à apreciação e fiscalização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º
1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro e posteriores alterações.
Assim, salvo melhor opinião, poderá concluir-se que a extinção da "divida" em causa poderá ser
efetuada sem que a mesma seja levada à apreciação da Assembleia Municipal, isto é, por mera
correção a realizar pelos serviços competentes, uma vez que tais montantes nunca se
transformaram efetivamente em dívida/crédito a favor do Município, nos casos em que o direito
de exigir o pagamento dos valores tenha caducado, ou, então, porque as taxas "devidas" foram
indevidamente geradas por erro do sistema, e na medida em que estas ainda não se traduzem,
verdadeiramente, em receita municipal, pois nunca foram sujeitas a qualquer ato de liquidação.
Face ao anteriormente exposto, julgo ser de:
1-Remeter à Câmara Municipal para apreciação e decisão administrativa de declarar incobrável
o montante total de 49 432,74€ (quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois euros e setenta
e quatro cêntimos), resultante dos documentos referentes à "Taxa de Terrado" de feirantes
constantes do mapa anexo à presente informação;
2-Retirar os titulares dos documentos que constam do mapa anexo da aplicação "Feira e
Mercados", utilizada neste Município; e
3-A decisão que vier a recair sobre os pontos anteriores que seja comunicada aos serviços da
DASU, DF e DA para conhecimento e posterior processamento dos seus efeitos materiais.
À consideração superior
O Chefe da DASU (Rui Manuel Miranda Cruz)."
Este documento fica arquivado sob a forma de cópia como doc. n.º 11
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação,
nos exatos termos em que se encontra formulada
À Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos para os devidos efeitos
3.7. REALIZAÇÃO DE TRÊS FEIRAS MUNICIPAIS EXTRAORDINÁRIAS EM MONTALEGRE, DURANTA O MÊS DE AGOSTO, NOS DIAS 3, 17, E 31 - PROPOSTA
Foi presente, para aprovação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em
título, uma proposta elaborada pelo vereador Jorge Fidalgo com competências delegadas,
datada de dezassete de julho do ano em curso sobre o assunto referido em epígrafe e que para
os devidos efeitos se transcreve na íntegra:
"PROPOSTA / 2023
Assunto: Proposta de realização de três feiras municipais extraordinárias em Montalegre, durante
o mês de agosto, nos dias 3, 17 e 31

I – DA JUSTIFICAÇÃO
Considerando que o mês de agosto, tradicionalmente, é o mês onde se verifica a maior afluência
de pessoas no nosso território, motivada pelo regresso dos nossos emigrantes e pela presença de
turistas que nos visitam para conhecerem o concelho de Montalegre;
Considerando que esse acréscimo de população deve ser colocado ao serviço da comunidade e
economia local e, na nossa perspetiva, a feira municipal é um evento que melhor concretiza esse
objetivo, ao incentivar as pessoas a consumirem localmente;
Justifica-se então que, durante o mês de agosto, a feira municipal passe a ter uma frequência
semanal, o que se traduz em duas feiras quinzenais e três extraordinárias. Esta medida visa
dinamizar a própria feira de Montalegre e beneficiar os feirantes nesta altura particularmente difícil
da economia, bem como os consumidores que assim dispõem de mais oportunidades para
fazerem as suas compras sem terem de efetuar grandes deslocações.
Atendendo a que o Regulamento de Exercício de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária,
Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, em vigor neste município, é omisso quanto à
possibilidade de ocorrem feiras extraordinárias organizadas pelo próprio Município;
Considerando que o articulado do n.º 2 do artigo 49.º, do citado regulamento, prevê que os casos
de dúvidas e omissões sejam resolvidos pela própria Câmara Municipal;
Considerando, por último, que a competência para administrar o domínio público municipal é da
câmara municipal, nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,
de 12 de setembro, na sua redação atual;
II - DA PROPOSTA
Nos termos supra explanados, proponho ao executivo municipal o seguinte:
a) Aprovar a realização de três feiras municipais extraordinárias, a serem realizadas a 3, 17 e 31
de agosto, do presente ano;
b) Que esta decisão seja publicitada por edital nos locais de estilo existentes no concelho e no
site do município;
c) Isentar os feirantes do pagamento das taxas de ocupação de feirante e do terrado ou banca no
mercado municipal durante a realização das três feiras municipais extraordinárias, ao abrigo do
n.º 8 do artigo 26.º do Regulamento n.º 119/2020 (Regulamento de Liquidação e Cobrança de
Taxas Municipais), em vigor no município de Montalegre;
O Vereador, com competências delegadas, (Jorge Carneiro Morais Fidalgo)."
Este documento fica arquivado sob a forma de cópia como doc. n.º 12
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra aludida
e de acordo com a mesma aprovar a realização de três feiras municipais extraordinárias em 3,
17, e 31 do mês de agosto.
À Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos para execução material desta deliberação

VI OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS VII FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

Folha n. ° 17

VIII GESTÃO AUTÁRQUICA

1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.8. RECHUTAMENTO DE PESSOAL - ASSISTENTES OPERACIONAIS - PROPOSTA.
Foi presente, para aprovação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em
título, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Maria de Fátima Pereira
Fernandes Alves datada dezassete de julho do ano em curso, a qual para os devidos efeitos se
transcreve:
"Recrutamento de Pessoal - Assistentes Operacionais - Proposta
Considerando o Mapa de Pessoal, aprovado pelos órgãos competentes, para o corrente ano e a
necessidade de afetação de pessoal de trabalho a recrutar;
Considerando que, nos termos do nº 1 artigo 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro,
o recrutamento de postos de trabalho é precedido de aprovação do Órgão Executivo e, nos
termos da alínea a), nº 2, do artigo 5º, compete ao mesmo decidir sobre o montante máximo dos
encargos com recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho
previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado;
Considerando que existe Classificação Económica criada no Orçamento Municipal
(Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho, com saldo disponível; de acordo com
a alínea b) do n. °1 do art.° 31°, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas(LTFP) aprovada
em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho);
Ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 33º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções
Públicas e no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a), nº 2, artigo 35º,
do anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro e respetivas alterações, proponho à Câmara
Municipal, tendo em conta que não está constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas
Autarquias Locais (EGRA):
1. Autorizar a abertura do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica
de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por
tempo indeterminado, nos termos do disposto no artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções
Públicas, aprovado pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.
2.Que o procedimento concursal seja aberto nos termos do nº 4 do art.º 30º da LTFP, isto é,
contemple a possibilidade de serem admitidos em simultâneo candidatos com vínculo de
emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal
a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.
3.Caraterização do Posto de Trabalho: Tarefas de natureza executiva, de caráter manual ou
mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área da saúde, auxiliar na prestação de
cuidados aos utentes, de acordo com orientações do enfermeiro, auxiliar nos cuidados post-
mortem, de acordo com orientações do profissional de saúde, assegurar a limpeza, higienização
e transporte de roupas, espaços, materiais e equipamentos, sob a orientação de profissional de
saúde, assegurar atividades de apoio ao funcionamento das diferentes unidades e serviços de
saúde, auxiliar o profissional de saúde na recolha de amostras biológicas e transporte para o
serviço adequado, de acordo com normas e ou procedimentos definidos . Cumprir todas as

demais atribuições e competências decorrentes da LGTFP, bem como diretivas e regulamentos
que se enquadrem no desempenho das suas funções
Número de postos – 2 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional.
Local de trabalho – Município de Montalegre (Centro de Saúde).
Posição remuneratória: O posicionamento dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação,
após o termo do procedimento concursal, nos termos do art.º 38º da LTFP, sendo a posição
remuneratória de referência:
- 1ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, nível 6, da Tabela
Remuneratória Única, correspondente atualmente a 769,20€.
Montalegre, 10 de julho de 2023
A Presidente da Câmara, (Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)."
Este documento fica arquivado sob a forma de cópia como doc. n.º 13
DELIBERAÇÃO:A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta
supratranscrita nos exatos termos em que se encontra formulada.
À Divisão Administrativa para os devidos efeitos.
2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL
3.9. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO DE 04/07/2023 A 17/07/2023, PARA
CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Foram presentes pelo Núcleo de Gestão Financeira (NGF), para efeitos de conhecimento do
executivo municipal, listagem de ordens de pagamentos efetuados pela autarquia, relativa ao
período compreendido entre os dias quatro de julho e dezassete de julho de dois mil e vinte e
três na importância global ilíquida de € 1.100.985,04 (um milhão e cem mil euros, novecentos
e oitenta e cinco euros e quatro cêntimos) – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia
de tal documento sob a forma de doc. n.º14
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.
3.10. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 135/2023, PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
Foi presente pela secção de tesouraria para conhecimento do executivo municipal, o resumo
diário da tesouraria n.º 135, respeitante ao dia 17 de julho de dois mil e vinte e três, o qual
apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 7.914.512,50, sendo € 7.184.834,65 a
título de dotações orçamentais, e € 729.677,85 a título de dotações não orçamentais.
Documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva no maço de documentos relativo
à presente ata sob a forma de doc. n. ° 15
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.
3.11. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS - ANO 2023, SEXTA ALTERAÇÃO
PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA, SEXTA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO ATIVIDADES
MUNICIPAIS, ELABORADA NO USO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM CATORZE DE NOVEMBRO DE
DOIS MIL E VINTE E DOIS - PARA CONHECIMENTO.
Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, uma alteração permutativa aos
documentos previsionais relativos ao ano em curso, de acordo com o despacho exarado pela
Senhora Presidente da Câmara datado de quatro de julho no âmbito da competência delegada
pelo executivo municipal em catorze de novembro de dois mil e vinte e dois que consubstanciam

Folha n. ° 19

a sexta alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e a sexta alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipais (PAM).
Estes documentos ficam arquivados sob a forma de cópia ao maço de documentos desta ata com os n.ºs
16,17 e 18
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.
IX ATIVIDADE REGULAMENTAR
X
DIVERSOS
3.12. ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE ABONO PARA FALHAS AO TRABALHADOR PEDRO MIGUEL CALDAS DINIS - PROPOSTA.
Foi presente, para aprovação do executivo municipal, uma proposta subscrita pela Senhora
Presidente da Câmara para atribuição do suplemento remuneratório de aboo para falhas, a qua
para os devidos efeitos se transcreve:
"Proposta - Atribuição de abono de falhas
Enquadramento legal
Considerando que:
Nos termos dos artigos 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-
Lei n.º 276/98, de 11 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro,
rêm direito a um suplemento remuneratório designado "abono para falhas" os trabalhadores que
manuseiam ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário,
iítulos ou documentos, sendo por eles responsáveis. O n. °1 do Despacho n.°15409/2009, de 30
de junho, determina que têm direito ao suplemento designado "abono para falhas" os
rabalhadores, que ocupem postos de trabalho que, de acordo com a caraterização constante do
mapa de pessoal, se reportem às áreas de tesouraria ou cobrança que envolvam a
responsabilidade inerente ao manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou
documentos. Nos termos do n.º 5 do supra aludido despacho, o reconhecimento do direito a
abono de falhas" a trabalhadores integrados noutras carreiras, ou titulares de outras categorias,
efetua-se mediante despacho conjunto dos membros do Governo da tutela e das Finanças e da
•
Administração Pública. Por força do Decreto-lei n.º209/2009, de 3 de setembro deverá ser o
órgão executivo a definir os postos de trabalho que impliquem o manuseamento de valores e
consequente atribuição daquele suplemento remuneratório aos trabalhadores que ocupem
efetivamente e que efetivamente procedem aquele manuseamento. A atribuição do direito ao
abono de falhas, pressupõe o desempenho efetivo de funções por parte do trabalhador que
mpliquem riscos efetivos no manuseamento de valores monetários, operações contabilísticas e
acarretem responsabilidade que lhe advêm da execução de tais funções, sendo que este abono
para falhas se encontra qualificado, juridicamente como um suplemento remuneratório à
semelhança dos demais regulados no artigo n.º 159 da Lei Geral do Trabalho em Funções
Públicas, em que o exercício de funções em posto de trabalho que apresentam condições mais
exigentes relativamente a outros, são devidos suplementos remuneratórios a quem ocupe
aqueles postos de trabalho e exerça efetivamente funções a eles inerentes, perdurando

enquanto se mantiverem as condições de trabalho que determinem a sua atribuição.____



Nos termos da Portaria n.º1553-C/2008, de 31 de dezembro, o montante pecuniário do abono
para falhas é de 86,29 €
Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal reconheça o direito a "Abono para falhas" ao
seguinte trabalhador, com efeito a 01 de julho
Pedro Miguel Caldas Dinis, assistente técnico, a desempenhar funções no espaço cidadão,
fundamentado no facto de esse trabalhador manusear valores, proceder a cobrança, ser
responsável por numerário e guarda de títulos ou documentos
Montalegre, Paços do Concelho, 10 de julho de 2023. A Presidente da Câmara Municipal -
Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves."
Esta proposta fica anexa ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º 19
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido suplemento
remuneratório, designado abono para falhas a favor do trabalhador a exercer funções na loja do
cidadão, Pedro Dinis Morais Caldas, nos termos e fundamentos da aludida proposta
À Divisão de Administrativa para os devidos efeitos
3.13. ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE ABONO PARA FALHAS À TRABALHADORA, ANABELA SILVA CAVACO – PROPOSTA
Foi presente, para aprovação do executivo municipal, uma proposta subscrita pela Senhora
Presidente da Câmara para atribuição do suplemento remuneratório de aboo para falhas, a qual
para os devidos efeitos se transcreve:
"Proposta - Atribuição de abono de falhas
Enquadramento legal
Considerando que:

Nos termos dos artigos 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, têm direito a um suplemento remuneratório designado "abono para falhas" os trabalhadores que manuseiam ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis. O n. º1 do Despacho n.º15409/2009, de 30 de junho, determina que têm direito ao suplemento designado "abono para falhas" os trabalhadores, que ocupem postos de trabalho que, de acordo com a caraterização constante do mapa de pessoal, se reportem às áreas de tesouraria ou cobrança que envolvam a responsabilidade inerente ao manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos. Nos termos do n.º 5 do supra aludido despacho, o reconhecimento do direito a "abono de falhas" a trabalhadores integrados noutras carreiras, ou titulares de outras categorias, efetua-se mediante despacho conjunto dos membros do Governo da tutela e das Finanças e da Administração Pública. Por força do Decreto-lei n.º209/2009, de 3 de setembro deverá ser o órgão executivo a definir os postos de trabalho que impliquem o manuseamento de valores e consequente atribuição daquele suplemento remuneratório aos trabalhadores que ocupem efetivamente e que efetivamente procedem aquele manuseamento. A atribuição do direito ao abono de falhas, pressupõe o desempenho efetivo de funções por parte do trabalhador que impliquem riscos efetivos no manuseamento de valores monetários, operações contabilísticas e

acarretem responsabilidade que lhe advêm da execução de tais funções, sendo que este abono para falhas se encontra qualificado, juridicamente como um suplemento remuneratório à semelhança dos demais regulados no artigo n.º 159 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, em que o exercício de funções em posto de trabalho que apresentam condições mais exigentes relativamente a outros, são devidos suplementos remuneratórios a quem ocupe aqueles postos de trabalho e exerça efetivamente funções a eles inerentes, perdurando enquanto se mantiverem as condições de trabalho que determinem a sua atribuição. Nos termos da Portaria n.º1553-C/2008, de 31 de dezembro, o montante pecuniário do abono para falhas é de 86,29 €. Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal reconheça o direito a "Abono para falhas" à seguinte trabalhadora, com efeito a 01 de julho. Anabela Silva Cavaco, assistente técnica, a desempenhar funções no espaço cidadão, fundamentada no facto de essa trabalhadora manusear valores, proceder a cobrança, ser responsável por numerário e guarda de títulos ou documentos._ Montalegre, Paços do Concelho, 10 de julho de 2023. A Presidente da Câmara Municipal - Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves." Esta proposta fica anexa ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º 20.___ DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido suplemento remuneratório, designado abono para falhas a favor da trabalhadora a exercer funções na loja do cidadão, Anabela Silva Cavaco, nos termos e fundamentos da aludida proposta.___ À Divisão de Administrativa para os devidos efeitos._ 3.14. RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO E APROVAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA "REDE ESPECIALIZADA PARA A INTERVENÇÃO NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E EM CONTEXTO FAMILIAR - RIVD". Foi presente, para ratificação e aprovação do executivo municipal uma proposta formulada pela Senhora Presidente da Câmara datada de dezassete de julho do ano em curso, sobre o assunto em título a qual para os devidos efeitos se passa a transcrever na íntegra: "PROPOSTA - julho 2023_ Assunto: Ratificação do Protocolo e aprovação do representante do município na "Rede Especializada para a intervenção na Violência Doméstica e em Contexto familiar - RIVD" ___ Na prossecução das reuniões de trabalho que têm sido realizadas a nível Distrital, foi o Município de Montalegre convidado a integrar a constituição da "Rede Especializada para a intervenção na Violência Doméstica e em Contexto familiar - RIVD", de âmbito da Comarca / Distrito de Vila Real. O referido Protocolo operacionaliza-se com a assinatura entre todos os Municípios do Distrito de Vila Real e Entidades com responsabilidade em matéria de intervenção com vítimas de Violência Doméstica, como sendo a APAV, CHTMAD, GNR, PSP, Segurança Social, entre outras, cujo objetivo visa a implementação e/ou melhoria das respostas de prevenção, proteção e combate à Violência Doméstica na área da Comarca de Vila Real. A criação desta resposta permitirá ainda otimizar uma rede de parcerias que possibilite uma maior capacitação das entidades que atuam nessa Comarca / Distrito, garantindo respostas mais eficazes e eficientes nesta matéria. Desta forma e dando resposta ao Exmo. Senhor Magistrado do Ministério Público da Comarca de Vila Real proponho: __

-A ratificação do Protoloco "Rede Especializada para a intervenção na Violência Doméstica e em
Contexto familiar - RIVD" celebrado em 06.07.2023, nos termos da alínea u), do artigo 33.º
conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
-A designação da Dra. Ana Isabel Alves Dias, vereadora da Ação Social, como representante
deste Município na referida rede.
Paços do Município, 17 de julho de 2023. A Presidente da Câmara - Maria de Fátima Pereira
Fernandes Alves."
Esta proposta fica anexa ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º21
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a proposta supra
transcrita e nesses termos, ratificar o Protoloco "Rede Especializada para a intervenção na
Violência Doméstica e em Contexto familiar – RIVD" celebrado pelo Município de Montalegre em
06.07.2023, nos termos da alínea u), do artigo 33.º conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º, ambos
do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e aprovar a designação da Dra. Ana Isabel Alves
Dias, vereadora da Ação Social, como representante do Município na referida rede
À Divisão Sócio Cultural e Educação para os devidos efeitos
À Divisão Administrativa para agendamento deste assunto à próxima Assembleia Municipal para
conhecimento
XI
REUNIÃO PÚBLICA MENSAL
(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)
Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se
registou a presença de qualquer interessado/munícipe, consequentemente não houve qualquer
intervenção neste período
XII APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA
(cfr. n.°s 3 e 4 do artigo 57.° do anexo I, da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro)
(
XIII ENCERRAMENTO
E, nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu como encerrada a reunião, quando
eram quinze horas e trinta minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Maria
Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária, a redigi e vou assinar, junto com a Senhora
Presidente da Câmara Municipal.
\bigcirc \bigcirc \bigcirc \bigcirc \bigcirc \bigcirc
A Presidente da Câmara
A Secretária da reunião Hun con do los Horas (